

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023

**PROCESSO n.º 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2022**

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL, neste ato representado pela sua Presidente, senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, RG n° 2034171815 e CPF n° 475.359.200-63, residente e domiciliado nesta cidade Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro as empresas **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, com sede na Estrada Boa Esperança, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul – SC, Telefone (47) 3520 9000, E-mail altermed@altermed.com.br, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 02.520.829/0001-40**, com sede na Rodovia BR 480 – 180, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, Telefone (54) 3523 2600, E-mail faturamento@dimaster.com.br, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 05.782.733/0001-49**, com sede na Rua Severino Augusto Pretto n° 560, Bairro Santo Antônio, CEP 95960-000, na cidade de Encantado – RS, Telefone (51) 3751 9300, E-mail ciamed@ciamedrs.com.br, representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, **Farmamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 37.714.493/0001-31**, com sede na Av. Bandeirantes n° 299, Vila Ipiranga, CEP 86010-020, na cidade de Londrina – PR, Telefone (43) 3344 0007, admfarmamed@outlook.com, representada pela Sra. Sheila Rodrigues Sampaio, **Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda, CNPJ n° 07.316.691/0001-86**, com sede Rua Macembu n° 1693, Bairro Taquara, CEP 22716-241, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, Telefone (21) 3592 8733, E-mail formulasmagistrais@gmail.com, representada pela Sra. Angela Maria da Silva Melo, **Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ n° 12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Dr. João Caruso n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim – RS, Telefone (54) 2106 7930, E-mail inovamed@inovamedhospitalar.com, representada pelo Sr. Sedinei Stievens, **LH Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 33.296.918/0001-89**, com sede na Av. General Marques n° 371, sala 3, Bairro Centro, CEP 97300-030, na cidade de São Gabriel – RS, Telefone (55) 3232 2264, E-mail lhmedicamentos.licitacoes@gmail.com, representada pelo Sr. Lisandro Henriques Hermes, **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, CNPJ n° 07.752.236/0001-23**, com sede na Rua Norberto Otto Wild n° 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, Telefone (51) 3718 7600, E-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, representada pelo Sr. Maurício Buboltz Spengler, **Pontamed Farmacêutica Ltda, CNPJ n° 02.816.696/0001-54**, com sede na Rua Padre Arnaldo Jansen n° 1452, Bairro Cara-Cara, CEP 84032-300, na Cidade de Ponta Grossa –PR, Telefone (42) 2101 5151, E-mail pontamed@pontamed.com.br, representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva e **RS Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 06.294.126/0001-00**, com sede na Est. da Arroeira n° 30, Bairro Centro, CEP 929990-000, na cidade de Eldorado do Sul – RS, Telefone (51) 3347 9000, E-mail comercial4@rshospitalar.com.br, representada pelo Sr. Juliano Fantin, simplesmente denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico n° 39/2022 para Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Medicamentos, manutenção da Unidade Hospitalar, (FMHHTC), homologado dia 23/05/2023, às fls. 2.034 (v), em Conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n° 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Medicamentos, manutenção da Unidade Hospitalar, (FMHHTC)**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n° 58/2022, Pregão Eletrônico n.º 39/2022**.

A empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, restou classificada nos seguintes itens:

Item 05 – 4.000 ampolas - Água destilada amp. 5 ml. Marca: SAMTEC. Valor unitário registrado: R\$ 0,250.

Item 11 – 300 comprimidos - Amiodarona 100 mg cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,469.

Item 18 – 600 comprimidos - Atenolol 25 mg cp. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,039.

Item 24 – 1.500 ampolas - Cimetidina 150 mg/ml amp. 2 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário

registrado: R\$ 1,267.

Item 28 – 400 comprimidos - Clorpromazina 100 mg cp. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$0,460.

Item 29 – 200 frascos - Clorpromazina 40mg/ml solução oral 20 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 6,900.

Item 32 – 150 frascos - Polivitamínico complexo B solução 100 ml. Marca: ARTE NATIVA. Valor unitário registrado: R\$ 3,733.

Item 37 – 4.500 comprimidos - Bissulfato de clopidogrel 75 mg cp. Marca: ACCORD. Valor unitário registrado: R\$ 0,285.

Item 40 – 300 comprimidos - Bisacodil 5 mg cp. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,153.

Item 42 – 1.000 ampolas - Fenobarbital sódico 200 mg/ml amp. 2 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 2,200.

Item 47 – 5.000 ampolas - Furosemida 10mg, solução injetável amp. 2 ml - intravenoso/intramuscular. Marca: SANTISA. Valor unitário registrado: R\$ 1,627.

Item 49 – 2.000 ampolas - Gentamicina 80 mg amp. 2 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 1,627.

Item 56 – 1.000 comprimidos - Hidroclorotiazida 25 mg cp. Marca: MEDQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,0280.

Item 58 – 400 comprimidos - Imipramina 25 mg. cp. Marca: CRISTALIAE. Valor unitário registrado: R\$ 0,438.

Item 63 – 600 comprimidos - Maleato de levomepromazina 100 mg cp. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,990.

Item 67 – 120 comprimidos - Mesilato de doxazosina 2 mg cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,120.

Item 68 – 400 comprimidos - Cloridrato de loperamida 2 mg cp. Marca: PHARMASCIENCE. Valor unitário registrado: R\$ 0,087.

Item 85 – 1.500 comprimidos - Pentoxifilina 400 mg cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 1,680.

Item 92 – 2.000 frascos - Soro glicofisiológico 1000 ml (sódio 0,9%+ glicose 5%) estéril. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 10,373.

Item 93 – 3.000 frascos - Soro glicofisiológico 9% 250 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 5,720.

Item 94 – 5.000 frascos - Soro glicofisiológico 500 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 6,733.

Item 95 – 3.000 frascos - Soro glicose 5% 1000 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 10,267.

Item 96 – 4.000 frascos - Soro glicose 5% 250 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 5,867.

Item 97 – 8.000 frascos - Soro glicose 5% 500 ml - soro de glicose- c/embalagem de sistema fechado, para aplicação endovenosa 5% frasco de 500 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 7,333.

Item 112 – 1.500 comprimidos - Cilostazol 50 mg cp. Marca: BIOSINTÉTICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,378.

Item 118 – 2.000 comprimidos - Flunarizina 10 mg cp. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,088.

Item 132 – 1.500 ampolas - Cloridrato de clonidina, solução injetável 150 mcg/ml ampola 1 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 6,400.

Item 133 – 1.000 ampolas - Bicarbonato de sódio 8,4%, com 10 ml injetável. Marca: SAMTEC. Valor unitário registrado: R\$ 0,720.

Item 141 – 600 comprimidos - Diltiazem 30 mg cp. Marca: NOVA QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,317.

Item 148 – 2.000 frascos - Soro fisiológico 0,9% 1000 ml sistema fechado. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 11,373.

Item 150 – 500 ampolas - Citrato de fentanila 78,5 mg/ 2ml solução injetável. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 2,280.

A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, restou

classificada nos seguintes itens:

Item 14 – 200 frascos - Amoxicilina 250mg/5 ml - suspensão oral 60 ml. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 7,000.

Item 22 – 300 frascos - Cefalexina 250mg/ 5 ml suspensão oral 60 ml. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 8,180.

Item 57 – 600 frascos - Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + magnésio 40 mg/ml susp. oral 100 ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 3,000.

Item 98 – 3.000 comprimidos - Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg cp. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,215.

Item 116 – 1.500 frascos - Omeprazol 40 mg poliofilo injetável + diluente. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 6,550.

Item 129 – 3.000 ampolas - Diazepam 10 mg/ 2 ml injetável. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,947.

Item 130 – 2.000 ampolas - Tartarato de metoprolol 5 mg/5 ml, injetável. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 19,150.

Item 136 – 4.000 bisnagas - Dexametasona 0,1% creme 10 g. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 1,700.

A empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, restou classificada nos seguintes itens:

Item 101 – 1.200 unidades - Supositório de glicerina infantil. Marca: BRASTERAPICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,920.

Item 102 – 1.500 comprimidos - Propatilnitrito 10 mg cp. Marca: FARMOQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,523.

Item 108 – 1.000 frascos - Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30 ml. Marca: AIRELA. Valor unitário registrado: R\$ 0,870.

A empresa Farmamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 37.714.493/0001-31, restou classificada no seguinte item:

Item 87 – 2.500 comprimidos - Fenazopiridina 100 mg cp. Marca: ADIUM – PYRIDIUM. Valor unitário registrado: R\$ 0,65.

A empresa Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda, CNPJ nº 07.316.691/0001-86, restou classificada nos seguintes itens:

Item 104 – 400 frascos - Eritromicina 25 mg/ml, suspensão oral frasco 60 ml. Marca: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS. Valor unitário registrado: R\$ 11,95.

Item 105 – 2.000 comprimidos - Carvão vegetal ativado 250 mg cp. Marca: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS. Valor unitário registrado: R\$ 1,63.

A empresa Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

Item 03 – 200 frascos - Acebrofilina 5mg/ml, xarope infantil, 120 ml. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 6,949

Item 04 – 250 frascos - Acebrofilina, xarope 10mg/ml frasco 120 ml adulto. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 7,980.

Item 23 – 5.000 frascos - Ceftriaxona 1g injetável IV - frasco ampola. Marca: BLAU. Valor unitário registrado: R\$ 3,300.

Item 54 – 1.000 ampolas - Heparina sódica 5.000UI, 0,25 ml solução injetável subcutânea. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 6,610.

Item 69 – 150 frascos - Loratadina xarope 1 mg/ml fr. 100 ml. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 3,093.

Item 83 – 800 ampolas - Ocitocina 5 UI ml ampola de 1 ml. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 3,513.

Item 111 – 1.000 frascos - Óleo mineral 100 ml. Marca: IMEC. Valor unitário registrado: R\$3,320.

Item 114 – 1.500 ampolas - Flumazenil ampola 0,5 mg/05 ml, uso EV. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 7,600.

Item 115 – 200 frascos - Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável- frasco-ampola. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 7,920.

Item 117 – 1.000 ampolas - Adenosina 3 mg/ml 2 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 9,920.

Item 122 – 1.500 ampolas - Sulfato de terbutalina sol. injetável 0,5mg/ml 1ml. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 1,000.

Item 123 – 4.000 frascos - Cetoprofeno 100 mg injetável – frasco/ampola. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 1,900.

Item 134 – 600 ampolas - Deslanosídeo 0,2 mg/ml – 2 ml. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 1,990.

Item 145 – 3.000 ampolas - Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5 ml, injetável EV. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 10,640.

Item 151 – 300 frascos - Suxametônio 100 mg: a) forma farmacêutica: pó para solução injetável; b) via de administração: intramuscular e intravenosa; c) apresentação: frasco-ampola. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 13,110.

A empresa LH Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 33.296.918/0001-89, restou classificada nos seguintes itens:

Item 39 – 1.000 frascos - Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5 mg/ml 20 ml gotas. Marca: CIFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 9,000.

Item 65 – 1.000 frascos - Lidocaína 2% com vasoconstritor 20 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 1,450.

Item 73 – 720 comprimidos - Metronidazol 400 mg cp. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,485.

Item 88 – 2.000 frascos - Solução glicerina 12% (enema), fr 500 ml. Marca: EQUILEX. Valor unitário registrado: R\$ 11,000.

A empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, restou classificada nos seguintes itens:

Item 30 – 1.500 bisnagas - Colagenase + cloranfenicol 0,6U/G+ 0,01G/G - creme dermatológico bisnaga 30g. Marca: ABBOT. Valor unitário registrado: R\$ 11,640.

Item 75 – 500 ampolas – Midazolam, dosagem 5 mg/ml, aplicação injetável 10 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 3,300.

Item 90 – 5.000 frascos - Soro fisiológico 0,9% 250 ml - sistema fechado - frasco. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 4,750.

Item 91 – 8.000 frascos - Soro fisiológico 0,9% 100 ml – sistema fechado. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 3,660.

Item 113 – 800 ampolas - Naloxona cloridrato 0,4mg/ml solução injetável ampola c/ 1 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 5,390.

Item 121 – 1.500 ampolas - Noradrenalina, hemitartrato 2mg/ml - 4 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 2,420.

Item 135 – 2.000 ampolas - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 1,894.

Item 143 – 4.000 ampolas - Brometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml IV/IM 5 ml ampola. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 2,050.

Item 146 – 1.000 frascos - Prednisolona 3 mg/ml 100 ml suspensão. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 6,920.

A empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, restou classificada nos seguintes itens:

Item 16 – 300 ampolas - Clorpromazina solução injetável IM, 25 mg 5 mg/ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 2,728.

Item 34 – 500 comprimidos - Digoxina 0,25 mg cp. Marca: PHARLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,207.

Item 43 – 600 comprimidos - Fenobarbital 100 mg cp. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,213.

Item 44 – 180 frascos - Fenobarbital 40 mg/ml sol. oral 20 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário

registrado: R\$ 5,085.

Item 53 – 400 comprimidos - Haloperidol 5 mg cp. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,290.

Item 55 – 500 ampolas - Heparina sódica 5.000UI/ml IV amp. 5 ml. Marca: BLAU. Valor unitário registrado: R\$ 14,480.

Item 62 – 125 ampolas - Lactato de biperideno solução injetável 5mg/ml ampola 1 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 2,200.

Item 64 – 100 frascos - Levomepromazina 40mg/ml – solução oral 20 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 10,989.

Item 70 – 500 frascos - Soro manitol 20% frasco 250 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 10,640.

Item 74 – 500 ampolas - Midazolam, dosagem 5mg/ml, aplicação injetável 3 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 2,240.

Item 86 – 2.500 ampolas - Prometazina 25 mg/ml ampola de 2 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 1,980.

Item 127 – 3.000 comprimidos - Diazepam 5 mg cp. Marca: SANTISA. Valor unitário registrado: R\$ 0,075.

Item 147 – 3.000 comprimidos - Prednisona 20 mg cp. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,179.

A empresa RS Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 06.294.126/0001-00, restou classificada nos seguintes itens:

Item 01 – 1.000 comprimidos - Ácido acetilsalicílico 100 mg cp. Marca: BRASTERÁPICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,043.

Item 02 – 500 ampolas - Ácido tranexâmico 50 mg/ml amp. 5 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 4,200.

Item 06 – 5.000 ampolas - Água destilada amp. 10 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 0,290.

Item 08 – 120 comprimidos - Alprazolam 0,50 mg cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,126.

Item 12 – 300 comprimidos - Amitriptilina 25 mg cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,100.

Item 19 – 600 comprimidos - Atenolol 50 mg cp. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,080.

Item 20 – 600 comprimidos - Captopril 50 mg cp. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 0,130.

Item 21 – 1.000 comprimidos - Cefalexina 500 mg cp. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,750.

Item 27 – 400 comprimidos - Fluoxetina 20 mg cp. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,220.

Item 31 – 1.000 comprimidos - Vitaminas do complexo B cp. Marca: SOOLIS. Valor unitário registrado: R\$ 0,048.

Item 35 – 300 comprimidos - Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,500.

Item 36 – 5.000 ampolas - Dipirona sódica 500 mg/ml injetável amp. 2 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,100.

Item 38 – 600 frascos - Dipirona sódica 500mg/ml solução oral 10 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,100.

Item 41 – 400 comprimidos - Fenitoína 100 mg cp. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,200.

Item 48 – 1.500 comprimidos - Furosemida 40 mg cp. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 0,054.

Item 50 – 4.000 ampolas - Glicose 50% amp. 10 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 0,550.

Item 51 – 1.000 ampolas - Gluconato de cálcio 10% amp. 10 ml. Marca: HALEX ISTAR. Valor unitário registrado: R\$ 2,000.

Item 60 – 200 frascos - Insulina Humana NPH-100 solução injetável com 100UI/ml em frasco-ampola

com 10 ml. Marca: BIOCON. Valor unitário registrado: R\$ 27,000.

Item 61 – 200 frascos - Insulina Regular solução injetável com 100UI/ml em frasco-ampola com 10 ml. Marca: BIOCON. Valor unitário registrado: R\$ 27,000.

Item 66 – 30 frascos - Lidocaína spray 10% 50 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 44,000.

Item 71 – 3.000 ampolas - Metoclopramida injetável 10 mg/2 ml ampola. Marca: HALEX ISTAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,600.

Item 76 – 1.000 ampolas - Sulfato de morfina 10 mg/ amp. 1 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 4,200.

Item 80 – 100 frascos - Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral frasco com 50 ml. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 6,850.

Item 82 – 4.200 cápsulas - Omeprazol 20 mg cp /individualizado em cartelas ou blisters. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,090.

Item 84 – 4.000 comprimidos - Paracetamol, dosagem comprimido 500 mg. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,080.

Item 89 – 8.000 frascos - Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado – frasco. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 7,170.

Item 99 – 1.500 frascos - Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg/5 ml – frasco 100 ml. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 6,000.

Item 103 – 4.000 ampolas - Vitamina C, ácido ascórbico 100 mg/ml, uso injetável amp. 5 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,570.

Item 106 – 1.600 comprimidos - Prometazina 25 mg cp. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,200.

Item 107 – 1.800 comprimidos - Enalapril 10 mg cp. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,039.

Item 109 – 1.000 frascos - Água destilada 1000 ml/água destilada 1000 ml solução injetável estéril em sistema fechado. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 10,200.

Item 110 – 1.800 comprimidos - Carvedilol 3,125 mg cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,078.

Item 119 – 500 ampolas - Nitroglicerina, 5mg/ml 10 ml - IV. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 38,000.

Item 128 – 4.000 comprimidos - Diazepam 10 mg cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,050.

Item 131 – 1.500 ampolas - Cloridrato de ondansetrona sol. injetável IM/EV, 4 mg 2 mg/ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 2,300.

Item 137 – 300 frascos - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml c/120 ml + copo medida - frasco. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 2,800.

Item 140 – 500 comprimidos - Diltiazem 60 mg cp. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,500.

Item 142 – 300 ampolas - Glicose 25% injetável 10 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 0,480.

Item 144 – 840 comprimidos - Norfloxacin 400 mg cp. Marca: PHARMASCIENSE. Valor unitário registrado: R\$ 0,360.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição

dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Barbara Teixeira do Carmo Monteiro**.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga a FMHHTC** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, imprerivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, no seguinte endereço:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

Horário manhã das 08:00 às 12:00h, tarde; 14:00 às 17:00h.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pela FMHHTC.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

Horário manhã das 08:00 às 12:00h, tarde; 14:00 às 17:00h.

7. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

8. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

9. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o

fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo FMHHTC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA

AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, Exmo. Sr. Presidente da Fundação ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 39/2022**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. **Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

Lavras do Sul, 23 de maio de 2023.

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
(Futura contratada)

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
(Futura contratada)

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
(Futura contratada)

Farmamed Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 37.714.493/0001-31
(Futura contratada)

Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda
CNPJ nº 07.316.691/0001-86
(Futura contratada)

Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
(Futura contratada)

LH Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 33.296.918/0001-89
(Futura contratada)

Medilar Importação e Distribuição

de Produtos Médicos Hospitalares S/A
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
(Futura contratada)

Pontamed Farmacêutica Ltda
CNPJ nº 02.816.696/0001-54
(Futura contratada)

RS Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
(Futura contratada)